PROJETO DE LEI Nº. 52/2017

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 5.947, DE 07/12/2016."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Lei nº. 5.947, de 07/12/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Município repassará até 2.500 U.F.M (unidade fiscal do município) por mês a título de subvenção."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 07 de abril de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação do art. 2º da Lei nº 5.947, de 07 de dezembro de 2016, a fim de que o Município repasse até 2.500 U.F.M (unidade fiscal do município) por mês a título de subvenção ao Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 07 de abril de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito